

§ unico - O contrato respectivo obedecerá à minuta adotada para os serviços dessa natureza, reservando-se, à credora, a faculdade de exercer a direção técnica e a fiscalização das obras, por intermédio de seus órgãos próprios, em regime que melhor consulte os interesses do Município, obedecendo às especificações constantes do orçamento já elaborado.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, à Caixa Economica do Estado de S.Paulo, a taxa de abertura do presente crédito, no importe de R\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), fixada segundo a Resolução nº CEESP.-CA 2/61, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo artigo subsequente.

Art. 8º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) com vigência de 2 (dois) anos para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação de empréstimo autorizado no art. 1º, inclusive ao pagamento dos juros, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de S.Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

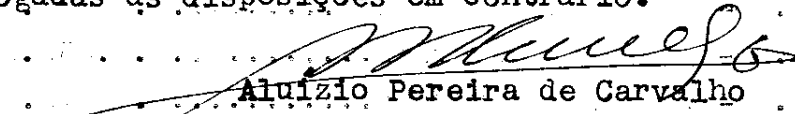
§ unico - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 9º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) - com vigência de 3 (três) anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

§ 2º - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo 1º da presente lei.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte

L E I : -

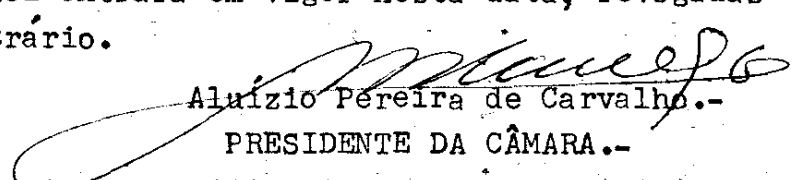
Artº.1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a ceder à Sociedade Anônima Moinho Santista -

Indústrias Gerais e Associadas e suas empresas, 7 (sete) salas de aulas, dependências necessárias do prédio da Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmiento", no período diurno, para o funcionamento de classes do ensino primário.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com as referidas empresas, o respectivo contrato, estipulando as condições indispensáveis ao regular funcionamento dessas classes, bem como, a retribuição financeira à Municipalidade pela cessão das salas e dependências mencionadas.

Artº 3º - O contrato será celebrado pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por novos períodos.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho.-
PRESIDENTE DA CÂMARA.-

LEI Nº 226, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

L E I : -

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$.2.980.500,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias.

8.09.4 - Despesas diversas.....R\$.	98.500,00
8.09.3 - Material de consumo.....R\$.	140.000,00
8.09.4 - Despesas diversas.....R\$.	20.000,00
8.89.3 - Material de consumo.....R\$.	80.000,00
8.85.3 - Material de consumo.....R\$.	270.000,00
8.63.3 - Material de consumo.....R\$.	300.000,00
8.63.4 - Despesas diversas.....R\$.	1.050.000,00
8.63.4 - Despesas diversas.....R\$.	10.000,00
8.81.3 - Material de consumo.....R\$.	25.000,00
8.89.3 - Material de consumo.....R\$.	12.000,00
8.82.4 - Despesas diversas.....R\$.	300.000,00
8.89.3 - Material de consumo.....R\$.	270.000,00
8.81.3 - Material de consumo.....R\$.	270.000,00
8.38.4 - Despesas diversas.....R\$.	30.000,00
8.32.4 - Material de consumo.....R\$.	90.000,00
8.28.4 - Despesas diversas.....R\$.	15.000,00
	<u>2.980.500,00</u>